

Você sabia?

Acionistas podem, por meio do **boletim de voto a distância**, participar:

- Em Assembleias Gerais Ordinárias (AGO).
- Em Assembleias Gerais Extraordinárias (AGEs) convocadas para eleger membros do Conselho Fiscal (CF) ou do Conselho de Administração (CA).
- Sempre que a assembleia geral extraordinária for convocada para ocorrer na mesma data marcada para a assembleia geral ordinária.
- Em demais assembleias que a companhia queira utilizar o voto a distância.



Em 2018, todas as companhias abertas que estejam admitidas à negociação na Bolsa e com ações em circulação deverão disponibilizar a votação a distância para seus acionistas.

O que é o boletim de voto a distância?

O boletim é um resumo das matérias da assembleia que funcionará como uma cédula de votação para que você envie suas orientações de voto e exerça seus direitos. Nele você poderá encontrar:

- Todas as matérias da agenda da assembleia.



Links de páginas na internet com propostas mais detalhadas ou documentos obrigatórios.



Possibilidade de requerer eleição em separado do voto múltiplo ou instalação do Conselho Fiscal.

Como votar?

Se suas ações estão na **Central Depositária**:



Para utilizar este caminho, procure seu agente de custódia e peça para votar a distância. Lembre-se que caso você envie instruções de voto divergentes para agentes de custódia diferentes, seu voto será rejeitado.

Se suas ações estão no Livro de **Registro da Companhia**:



Envio direto à companhia:

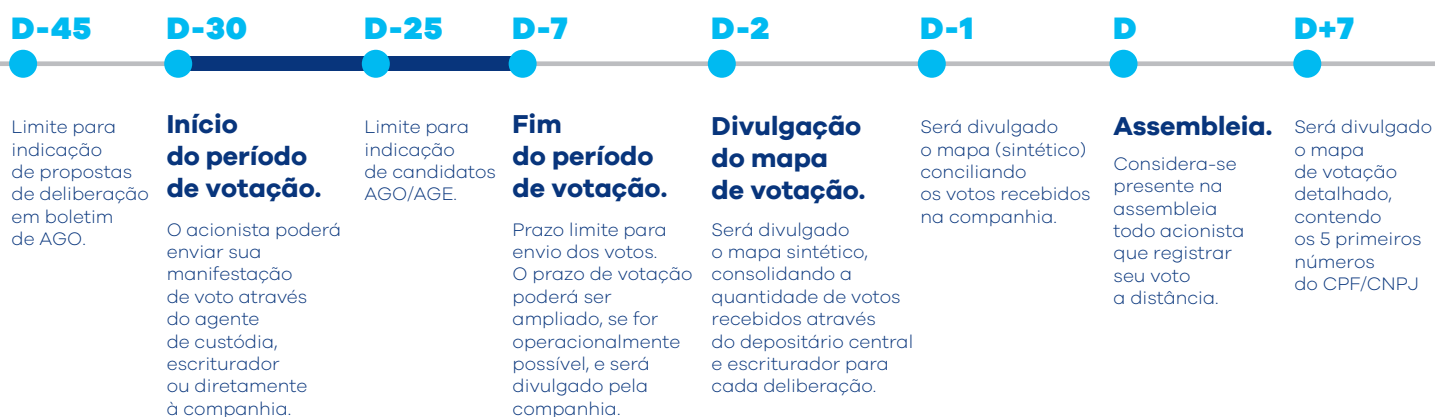


Orientações sobre envio ao banco escriturador ou diretamente à companhia (endereço ou e-mail) estarão descritas no boletim de voto a distância.

! Importante!

- A instrução de voto enviada será computada de acordo com a todas as ações detidas pelo CPF ou CNPJ, de acordo sua posição acionária.
- Atenção: os votos serão conciliados pelos agentes de custódia e pelo escriturador, portanto votos enviados por um acionista para diferentes prestadores de serviço e que sejam conflitantes, ou seja, que contenham instruções de voto contrárias para uma mesma deliberação, serão rejeitados.
- Caso você envie um voto diretamente para a companhia que seja conflitante com um voto válido enviado através do agente de custódia ou escriturador, será considerado o voto exercido através dos prestadores de serviço.
- Lembramos que, para todos os efeitos, você será considerado presente quando exercer seu voto através do boletim de voto a distância. No entanto, caso seja de interesse do acionista, permanece o direito de participar fisicamente da assembleia e exercer seu voto presencialmente, desconsiderando o voto enviado a distância.

Prazos – Exercício do Voto a Distância



Inclusão de propostas

Acionistas poderão incluí-las no boletim de voto a distância (matérias propostas com identificação do autor), observando:

Inclusão	Capital social da companhia (R\$)	% do capital social	Prazo de envio
Candidatos ao CA e ao CF	CS ≤ R\$ 500 MM	2,5	Entre o 1º dia útil após fato que justifique convocação de assembleia para eleição de membros do CA/CF e 25 dias antes da sua realização.
	R\$ 500 MM < CS ≤ R\$ 2 bi	1,5	
	R\$ 2 bi < CS ≤ R\$ 10 bi	1,0	
	CS > R\$ 10 bi	0,5	
Propostas de deliberação na AGO	CS ≤ R\$ 500 MM	5,0	Entre o 1º dia útil do exercício social que se realizará AGO até 45 dias antes de sua realização.
	R\$ 500 MM < CS ≤ R\$ 2bi	3,0	
	R\$ 2 bi < CS ≤ R\$ 10 bi	2,0	
	CS > R\$ 10 bi	1,0	

Aviso legal

Este documento destina-se a fins exclusivamente informativos, explicativos e de divulgação do produto ou do serviço, não constituindo nenhuma recomendação de investimento. As normas e os procedimentos citados estão sujeitos a alterações, sendo recomendável a consulta direta a suas versões mais atualizadas. É vedada a utilização deste documento para fins comerciais salvo mediante autorização prévia e por escrito da B3.

